



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO BERKANA

1. Introdução

O presente Código de Conduta e Ética estabelece os padrões de comportamento que devem ser observados por todas as empresas do Grupo Berkana, incluindo a Berkana Tecnologia em Segurança Ltda., entidade principal do grupo, e sua unidade Berkana Defense & Security LLC. Este documento reflete os valores, princípios e diretrizes éticas que regem todas as nossas atividades e relações comerciais. Além disso, apresenta os compromissos do Grupo em promover uma cultura de ética, conformidade e responsabilidade corporativa.

2. Princípios Fundamentais

O Grupo Berkana compromete-se a:

- Atuar com ética e responsabilidade em todas as suas atividades;
- Promover um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e seguro;
- Assegurar a conformidade com a legislação vigente e as normas internas;
- Garantir a transparência nas relações com clientes, parceiros, fornecedores e órgãos públicos;
- Defender a integridade em todas as interações comerciais e institucionais.

3. Relacionamento com Órgãos Públicos

- 3.1. Todos os colaboradores e representantes das empresas do Grupo Berkana devem atuar com integridade nas interações com órgãos e autoridades públicas.
- 3.2. É vedado oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida a agentes públicos.
- 3.3. Qualquer interação com órgãos públicos deve ser devidamente registrada e documentada.

4. Conflitos de Interesse

- 4.1. Todos os colaboradores do Grupo Berkana devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesse pessoais ou profissionais.
 - 4.2. Exemplos de conflitos de interesse incluem:
 - Participar de negociações em que familiares ou amigos estejam envolvidos como partes interessadas;
 - Usar informações privilegiadas para ganhos pessoais.





4.3. Caso um potencial conflito de interesse seja identificado, o colaborador deve comunicar imediatamente ao Comitê de Integridade do Grupo Berkana.

5. Prevenção de Corrupção e Fraudes

- 5.1. O Grupo Berkana adota uma política de tolerância zero à corrupção e às fraudes.
- 5.2. Todos os contratos celebrados pelas empresas do grupo devem conter cláusulas anticorrupção.
- 5.3. As denúncias de corrupção e fraudes podem ser realizadas por meio do Canal de Denúncias do Grupo Berkana, assegurando-se o anonimato do denunciante.

6. Relacionamento com Fornecedores e Terceiros

- 6.1. A seleção de fornecedores e parceiros deve ser realizada com base em critérios técnicos, éticos e de conformidade.
- 6.2. Antes da contratação, serão realizadas diligências para verificar o alinhamento às diretrizes éticas e à conformidade do Grupo Berkana.
- 6.3. Todos os terceiros contratados devem aderir ao presente Código de Conduta e Ética.

7. Ambiente de Trabalho

- 7.1. O Grupo Berkana promove um ambiente de trabalho respeitoso, livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou intimidação.
- 7.2. A empresa mantém uma política de prevenção ao assédio moral e sexual, com diretrizes claras para prevenção e tratamento de ocorrências.
- 7.3. Todos os colaboradores devem zelar pela convivência harmoniosa e pelo respeito às diferenças.

8. Sigilo e Confidencialidade

- 8.1. Informações confidenciais do Grupo Berkana ou de terceiros devem ser protegidas e utilizadas apenas para os fins autorizados.
 - 8.2. É vedado divulgar informações confidenciais sem prévia autorização expressa.

9. Comunicação e Transparência

- 9.1. Todas as comunicações oficiais das empresas do Grupo Berkana devem ser precisas, claras e objetivas.
- 9.2. O Comitê de Integridade será responsável por revisar e aprovar as informações publicadas no site oficial do Grupo Berkana relacionadas às atividades das empresas integrantes.





10. Canal de Denúncias

- 10.1. O Grupo Berkana disponibiliza um Canal de Denúncias acessível a todos os colaboradores, terceiros e ao público externo.
- 10.2. As denúncias serão tratadas com confidencialidade, garantindo-se a proteção do denunciante contra qualquer forma de retaliação.
- 10.3. Procedimentos claros serão implementados para a investigação e resolução das denúncias recebidas.

11. Monitoramento e Auditoria

- 11.1. O Grupo Berkana realizará auditorias regulares para monitorar a implementação e a aderência ao presente Código.
- 11.2. O Comitê de Integridade deverá apresentar relatórios anuais com recomendações de melhorias.

12. Penalidades

12.1. O descumprimento deste Código de Conduta e Ética sujeitará o infrator a sanções disciplinares, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

13. Disposições Finais

- 13.1. Este Código de Conduta e Ética aplica-se a todas as unidades do Grupo Berkana, incluindo a Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. e a Berkana Defense & Security LLC.
- 13.2. Dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste Código devem ser direcionados ao Comitê de Integridade do Grupo Berkana.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 10 de janeiro de 2025.

Diretoria Executiva Grupo Berkana